

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 027/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DO EDITAL.

O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, mediante a Pregoeira designada pela Portaria Municipal 014/2021 de 04/01/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 09:00 horas do dia 07 de Maio de 2021, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Federal nº 3.555/2000, o Decreto Municipal nº 020/2009, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações. Comunica, também, que o supracitado certame licitatório destina-se ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição.

I - DO OBJETO E DA FINALIDADE:

- 1.1 O objeto deste certame é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DO EDITAL.
- 1.2 As quantidades constantes do TERMO DE REFERENCIA (**ANEXO I**) são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

- 1.3 Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.
- 1.4 Os proponentes deverão apresentar cotação por item, elaborando-o conforme modelo que segue.
- 1.5 A prestação dos serviços deverá ser em Arenápolis-MT, evitando despesa com deslocamento dos usuários para a realização deste exame em outro município.

Da Finalidade

- 1.6 O presente Pregão Presenical SRP pretende prover atendimento adequado, eficiente e eficaz as pessoas que necessitem do Atendimento de estado de Urgência, visando à qualidade de vida e saúde de todos os cidadãos deste município, a partir do credenciamento de Empresas interessadas em prestar este serviço.
- 1.7- Realizar atendimentos, dos serviços de exames laboratoriais no Município de Arenapolis sendo os mesmos realizados no Laboratório da empresa vencedora, no Município de Arenápolis MT.
- 1.8- O município de Arenápolis possui atualmente um Laboratório Municipal que não atende toda a demanda local por incapacidade instalada. São inúmeros os exames a serem executados e o município não possui equipamentos necessários para atender toda essa demanda, sendo necessária a contratação de serviços complementares para garantir o apoio diagnóstico à população assistida pela Secretaria de Saúde.

II – DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar desta licitação as empresas que satisfaçam às condições do edital.
- 2.2 É vedada a participação de empresas:
- a)-concordatárias;
- b)-que estiverem cumprindo penalidades impostas pela Administração Pública;
- c)-que estiverem sob processo falimentar;
- d)-as reunidas em consórcio;
- e)-e demais casos previstos na legislação que rege este processo.

III - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

3.1 - Os preços registrados por força deste processo terão **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

IV - DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS AO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES DEVEM ESTAR FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA OU DE DOCUMENTOS.
- 4.1.1. Para ofertar propostas através de lances verbais, recorrer de decisão e contraditar, os interessados deverão **credenciar** (**facultativo**), junto à Pregoeira, os respectivos representantes legais com poderes para praticar estes atos conforme **modelo de CREDENCIAMENTO** (**Anexo III**);
- 4.1.2. <u>O não credenciamento de representante legal ou do procurador na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante</u>, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa; 4.2. O licitante poderá vir representado por seu administrador ou por mandatário.
- 4.3. Somente será admitido o credenciamento de um único representante para cada licitante.
- 4.4. O representante deverá ter poderes para, em nome do licitante, praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, principalmente para formular propostas, apresentar recursos e impugnações.
- 4.5. Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto a Pregoeira por meio de instrumentos públicos ou particulares, observado o seguinte:
- 4.5.1. No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (**proprietário**, **dirigente**, **sócio-gerente**, **etc.**), deverão ser apresentados:
- a) **cópia da carteira de identidade** do representante ou outro documento de identificação com foto.
- b) instrumento de constituição da sociedade empresária (**contrato social** ou estatuto), o qual deverá constar os poderes necessários à assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários.
- c) Cópia autenticada do documento de identidade e CPF dos sócios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



- d) **PROCURAÇÃO REGISTRADA EM CARTÓRIO** dando poderes, conforme modelo (**Anexo IX**).
- 4.5.2. No caso da empresa ser representada por mandatário, o mesmo deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) cópia da carteira de identidade do representante ou outro documento de identificação com foto
- b) Instrumento de mandato respectivo com a firma do outorgante reconhecida. A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances implicará a impossibilidade de o licitante formulá-los. Recomenda-se, assim, a adoção do **MODELO DE PROCURAÇÃO** posto no **(Anexo IX)** deste edital.
- c) instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto).
- 4.6 Após o credenciamento, os interessados ou seus representantes deverão apresentar uma declaração (modelo no Anexo IV), fora dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**. O cumprimento dessa exigência é prérequisito para participação no certame.
- 4.6.1. Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação sem representante credenciado deverá remeter, fora dos envelopes, a declaração acima.
- 4.7. O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Igualmente, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.
- 4.8. Os documentos necessários ao CREDENCIAMENTO de representante poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.
- **4.9.** No caso de <u>Microempresas e Empresas de Pequeno Porte</u> as quais queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, deverão apresentar:
 - 4.9.1. **REQUERIMENTO**, assinado por representante/sócio da empresa, solicitando valer-se do tratamento diferenciado concedido a microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº. 123/2006 (ANEXO VIII);
 - 4.9.2. Juntamente com o requerimento solicitado no item anterior, no caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as quais queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, deverão apresentar, **CERTIDÃO (atualizada) emitida pela Junta**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

<u>Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte</u> na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

4.9.3. A não apresentação da CERTIDÃO citada no item anterior, pelo licitante que queira beneficiar-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, **no momento do credenciamento**, acarretará a preclusão automática desse direito nas demais fases do processo licitatório, não podendo ser invocado posteriormente.

Obs: A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções prevista no item 15.1 deste edital.

4.10. Com exceção das <u>Microempresas</u> e <u>Empresas de Pequeno Porte</u> beneficiadas pelo regime diferenciado da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, as demais deverão apresentar <u>declaração</u> de que a empresa atende plenamente os <u>requisitos de habilitação</u> exigidos neste Edital. (modelo anexo IV);

V - DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

- 5.1 O encerramento de entrega dos envelopes de proposta de preços e documentos, relativos a este Pregão para Registro de Preços dar-se-á às 09:00 horas do dia 07 de Maio de 2021, iniciando-se, imediatamente, a abertura do envelope de nº 01, com as propostas havendo uma tolerância máxima de 10 (dez) minutos.
- 5.2 A documentação de habilitação deve constar no envelope 02, fechado, lacrado de maneira a preservar o sigilo de seu conteúdo e identificado obedecido o seguinte padrão:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS - MT
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº/2021
Data e hora da abertura://2021 As:00HORAS
Razão Social:
Endereço completo da licitante
CNPJ INSC. EST



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº/2021
Data e hora da abertura:/2021 As:00HORAS
Razão Social
Endereço completo da licitante
CNPJ INSC. EST
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.3 - Os **envelopes** nº 01 — Proposta de Preços e nº 02 - Documentações deverão ser entregues na Rua Presidente costa e Silva, nº 105/E, esquina com Rua Castelo Branco, Vila Nova, ARENÁPOLIS — MT, CEP: 78.420-000, até às 09:00 horas do dia 07 de Maio de 2021.

VI - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE DAS PROPOSTAS)

- 6.1 As propostas de preços devem, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:
- 6.1.1 A proposta só será aceita Datilografadas ou digitadas, em uma (01) via, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, entregues no local, dia e hora preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ, rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a última, sobre carimbo com nome, identidade ou CPF, podendo estar em papel timbrado da empresa ou em papel comum com carimbo e CNPJ.
- 6.1.2 conter especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido, com indicação no que couber-de marca, modelo, tipo, peso ou medida, fabricante, nome da empresa, razão ou denominação social e endereços completos e conterem também:
- I. Preço cotado de forma unitária (com aproximação de no máximo duas casas decimais), **em algarismo e por extenso**, com indicação das unidades citadas neste edital. Na proposta deverá vir expressa e destacadamente: o preço unitário por item. Com a respectiva carga tributária e o valor do frete, informações estas de caráter acessório que correrão à conta do licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

- II. Declaração em papel timbrado ou em papel comum com carimbo e CNPJ da pessoa jurídica, indicando o nome, qualificação, endereço e CPF do seu representante legal que assinará o contrato;
- III. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias,** contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;
- IV- Realizar atendimentos, dos serviços de exames laboratoriais no Município de Arenapolis sendo os mesmos realizados no Laboratório da empresa vencedora.

Local de da Prestação dos Serviços: A prestação dos serviços deverá ser em Arenápolis-MT, evitando despesa com deslocamento dos usuários para a realização deste exame em outro município.

- 6.1.3 caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá, para todos os efeitos, o registro efetuado por extenso;
- 6.1.4 a entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.
- 6.1.5 o envelope contendo a proposta devera estar completamente fechado, lacrado de maneira a preservar o sigilo de seu conteúdo e identificado de acordo com item 5.2.

VII - DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PRECOS:

- 7.1 O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a prefeitura Municipal de Arenapolis a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 7.2 Ao licitante vencedor, por item, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios respeitados a legislação relativa às licitações.
- 7.3 <u>A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Prefeitura Municipal convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.</u>
- 7.4 Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital na Prefeitura Municipal, das 07:00 (sete) às 13:00 (treze) horas.

VIII - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

8.1 - Da habilitação: Para fins de participação no presente certame, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

8.1.2 Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei 8.666/93)

- a) Requerimento de empresário individual, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de eleição de seus administradores; (Deverá ser apresentado todas as alterações ou a ultima alteração consolidada e devidamente autenticadas).
- **c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) cédula de identidade (RG) e CPF de todos os sócios (cópia autenticada por cartório competente);

8.1.3. Documentos relativos à regularidade fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ.
- **b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - **d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social INSS.
 - f) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - g) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
- 8.1.4. A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei.
- 8.1.5. Em caso de omissão, a Pregoeira admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de **60 (sessenta) dias de sua apresentação**.
- 8.1.6. Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações desta seção ou não lograrem provar sua regularidade serão inabilitados.

8.1.7 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

a) Apresentação de **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem fornecimento dos objetos semelhantes desta contratação.

(este atestado devera ser elaborado em papel timbrado da empresa que a licitante fornece o produto e deverá ser original ou autenticado e estar devidamente assinado e carimbado)

8.1.8- OUTROS DOCUMENTOS:

- a) **Declaração** de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (**CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99),** conforme (**anexo VI).**
- b) **Declaração** impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a **inexistência de impedimento** legal para licitar ou contratar com a administração, conforme modelo sugerido no a (**Anexo V**).
- c) **Declaração** de apresentação de email da empresa para recebimento de notificações, conforme modelo (**Anexo XII**)
- **8.1.9 ALVARÁ** de funcionamento do domicílio ou sede do licitante;

IX - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- 9.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em fotocópias verso e anverso (quando for o caso), absolutamente legíveis, ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelho fac-símile.
- 9.2. A pregoeira e Equipe de Apoio confirmarão a autenticidade dos documentos apresentados extraídos pela *Internet*, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

X - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

- 10.1 No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 10.2 Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, de pessoa devidamente credenciada pela empresa licitante.
- **10.3** Para efeito de classificação das propostas a Pregoeira considerará o preço unitário por item constante em cada proposta, sendo desclassificadas as propostas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



- 10.3.1 cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, inclusive aqueles exigidos como pré-classificação;
- 10.3.2 que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- **10.4** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos sequintes critérios:
- 10.4.1 As propostas de preços válidas serão ordenadas em ordem crescente de preços, devendo ser, em seguida, eleitos para participar da fase de lances o autor da proposta de preço mais baixo e os que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente ao menor preço;
- 10.4.2 Se não existirem, no mínimo, três propostas escritas que atendam às condições previstas no item anterior, serão selecionados para a fase de lances os autores das 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços, caso haja propostas empatadas na terceira posição, todas elas participarão da etapa de lances.
- 10.5 O julgamento da presente licitação será processado, segundo o critério de menor preço unitário e observado o disposto no item anterior, de acordo com o qual será classificada em primeiro lugar, a proposta que atenda integralmente de acordo com as especificações e exigência deste Edital, ofertar o preço unitário de menor valor.
- 10.6 A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 10.6.1 − A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 10.7 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas. A Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.8 A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 10.9 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições para habilitação pelo licitante que a tiver formulado.
- 10.10 Constatado o atendimento pleno às exigências para habilitação, será declarado pela Pregoeira, o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item integrante do objeto deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



- 10.11 Não sendo aceitável o preço, a Pregoeira é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.
- 10.12 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do edital, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.
- 10.13 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto, o preço da proposta escrita para efeito de ordenação das propostas.
- 10.14 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.
- 10.15 Outras decisões envolvendo principalmente negociações serão tomadas a partir de reuniões entre a Pregoeira, Equipe de Apoio e Licitante, as quais serão objeto de registro em ata.
- 10.16 Verificando-se, no curso da sessão do Pregão, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital a proposta será desclassificada.
- 10.17 Caso não se realize lances verbais serão verificados a aceitabilidade dos preços da proposta escrita de menor valor, facultado a Pregoeira abrir negociações bilaterais com autor dessa proposta e, uma vez considerados aceitos esses preços, a Pregoeira adjudicará o objeto deste Edital à firma que formulou a proposta em questão.
- 10.18 Ao final da disputa por lances verbais e, em decorrência do seu novo preço (preço final vencedor), a empresa adjudicatária fica obrigada a adequar o preço Global ao Novo Preço Final.
- 10.19 O licitante vencedor deverá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas apresentar a Pregoeira, uma nova proposta após os Lances, para anexa aos autos.
- 10.20 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.
- 10.21 Observada a ordem de classificação, serão convocadas para firmar a Ata de Registro de Preços, as demais proponentes que concordarem com o fornecimento nos mesmos preços da primeira colocada, até que seja atingida a quantidade total estimada para o item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

XI – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DOS PREÇOS

- 11.1 Até 05 (cinco) dias úteis, antes da data fixada, para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão presencial para registro de preços, sendo o praxo de resposta 02(dois) dias úteis.
- 11.2 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.3 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 11.4 Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado á autoridade superior.
- 11.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 11.7 Será registrado o menor preço por item.
- 11.8 A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 11.9 Colhidas às assinaturas a pregoeira providenciará a imediata publicação da ata e se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior:

XII – DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1 O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses** contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata.
- 12.2 O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:
- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

- b) Incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega da qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinqüenta por cento) do prazo global;
- c) Falir ou dissolver-se; ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

XIII - DO CONTRATO DE REGISTRO DE PRECOS E DO FORNECIMENTO

- 13.1 Homologado o procedimento, o licitante vencedor será convocado para que dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, assine o Contrato de Registro de Preços, cuja minuta integra esse Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no item 19 do presente edital.
- 13.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.
- 13.3 Colhidas as assinaturas, será providenciada a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.
- 13.4 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ata de Registro de Preços.
- 13.5 Durante o prazo de validade do Contrato de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pelo Departamento de Compras, em cada "Autorização de Fornecimento".
- 13.6 O Município de Arenapolis não está obrigado a contratar uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da contratação.
- 13.6.1 Os quantitativos totais expressos no Anexo I Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões de contratações nos próximos **12 (doze) meses.**
- 13.7 A existência do preço registrado não obriga o Município de ARENAPOLIS firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora do Contrato de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.
- 13.8 Constituem motivos para o cancelamento do Contrato de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 13.9 Os preços registrados obrigam o proponente e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico financeiro, para menos ou para mais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

- 13.10 Independentemente de solicitação do contratado, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura do Contrato de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.
- 13.10.1 O licitante vencedor poderá ter ainda, o Contrato de Registro de Preços cancelado, desonerando-se e do compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.
- 13.10.2 A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços, transportes e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos;

XIV. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1- A empresa vencedora se obriga a:
- 14.2- A empresa vencedora estabelecerão as normas para definir o fluxo de atendimento e sua agilização, bem como local para realização dos exames encaminhados, revisão das cotas ambulatoriais mensais e outros procedimentos necessários ao efetivo desempenho da credenciada e a satisfação dos usuários;
- 14.3 A empresa vencedora só poderá realizar os exames com guias autorizadas pela Secretaria de Saúde, onde o servidor responsável será indicado posteriormente;
- 14.4 A empresa vencedora deverá se comprometer a atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços, justificar ao paciente ou seu representante, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos, garantir a confiabilidade dos dados e informações dos pacientes;
- 14.5 Periodicamente, a Secretaria de Saúde vistoriará as instalações do vencedor para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas, comprovadas por ocasião da assinatura do credenciamento, ficando a manutenção do Credenciamento a critério da Comissão de Vistoria;
- 14.6- Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
- 14.7 Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;
- 14.8 Esclarecer ao responsável legal pelo paciente sobre os seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

- 14.9 Justificar ao responsável legal pelo paciente, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste credenciamento;
- 14.10 Respeitar a decisão do responsável legal pelo paciente ao consentir ou recusar prestação de serviço de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- 14.11 Permitir que os prepostos do município inspecionem a qualquer tempo e hora a prestação dos serviços ora contratados;
- 14.12 Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimento sobre os serviços contratados;
- 14.13 Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, próprios e de seus funcionários;
- 14.14 Formar o quadro de pessoal necessário à realização dos serviços contratados, pagando os salários às suas exclusivas expensas;
- 14.15 É da contratada a obrigação do pagamento de impostos, tributos e demais que incidirem sobre os serviços contratados em qualquer esfera;
- 14.16 É da contratada a responsabilidade pelos danos que possam afetar o município ou a terceiros, durante a prestação dos serviços ora contratados;
- 14.17 É de responsabilidade da empresa a execução dos serviços, vedada a subcontratação parcial ou total da mesma.
- 14.18- Aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de **até 25% (vinte cinco por cento**) do valor contratual corrigido.
- 14.19- Realizar atendimentos, dos serviços de exames laboratoriais no Município de Arenapolis/MT, sendo os mesmos realizados no Laboratório da empresa vencedora.
- 14.20- CONTRATADA é obrigada a manter durante toda e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 14.21- Manter, durante o prazo de vigência do contrato e ou ata de Registro de Preços, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação, mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação;

XV. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 15.1 A Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS obriga-se a:
- a) A contratante obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

desempenhar seus serviços dentro das normas deste contrato.

- b) Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas.
- c) Exercer a fiscalização dos serviços através de servidores especialmente designados.
- d) Emitir autorização para realização dos serviços, controlando rigorosamente a qualidade dos mesmos.
- e) A Empresa Contratada devera apresentar Nota Fiscal até 30 dias do mês subseqüente, acompanhada das guias autorizativas emitidas pela Secretaria de Saúde o e relatório que demonstre quantitativa e nomes dos pacientes atendidos no mês da data de recebimento da Nota, referente aos serviços prestados no mês imediatamente anterior, conforme Tabela do (**Anexo I**), sendo garantido, em qualquer caso, o equilíbrio econômico-financeiro da contratada.
- f) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução dos serviços.
- g) A Fiscalização do contrato decorrente do presente processo será realizada pelo servidor designado, bem como a fiscalização conjunta do Controle Interno do município.

XVI. DO REAJUSTE

- 16.1 Os preços serão fixos e irreajustáveis.
- 16.2. Havendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, deverá ser observado o estabelecido nos artigos 58 e 65, da Lei 8.666/1993.
- 16.3. Para caracterização do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá ser observado à legislação tributária de qualquer esfera de governo que venha onerar o contratado decorrente da majoração de alíquota de impostos a ser criada pelos entes federativos durante a vigência do contrato que provo que aumento da despesa do contratado.

XVII. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Areanpolis-MT. A dotação informada pela Secretaria Municipal de:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DO LABORATORIO

CÓD. RED. 0343-06.021.10.302.0016.2072.3390.39.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Juridica



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

Fonte:		

XVIII. DO PAGAMENTO

- 18.1. O pagamento será efetuado, em conta-corrente, mediante ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo Departamento de Compras.
- 18.2. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.
- 18.3. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

XIX. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:
- a) ADVERTÊNCIA sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) MULTA a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;
- I A desistência da licitante ganhadora com a consequente não assinatura do contrato acarretara para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
- II -A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretara para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
- III As multas aplicadas nos termos destas cláusulas serão em primeiro lugar descontadas dos créditos da CONTRATADA, e, não havendo créditos, serão pagas na Tesouraria do Município, em 05 (cinco) dias.
- IV O não pagamento no prazo estipulado implicará na inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.
- c) SUSPENSÃO suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

- 19.2 Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.
- 19.3 A sanção prevista na alínea "d", do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.
- 19.4 A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

XX. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. O extrato do presente Edital será publicado, uma única vez, **Diário Oficial dos Municípios (AMM)**, o inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.arenapolis.mt.gov.br.
- 20.2 Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.
- 20.3 Caberá ao contratado a obediência às normas de qualidade de atendimento impostas pelo Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária ou outra entidade reguladora da atividade exercida, reservando-se a Secretaria Municipal de Saúde o direito de recusar e sustar a prestação de serviços daqueles que não se adequarem às normas estabelecidas.
- 20.4 A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a habilitação, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.
- 20.5 O interessado deverá acompanhar as informações e os resultados disponíveis no endereço eletrônico da Prefeitura.
- 20.6 Não serão fornecidas informações por telefone, quanto ao processo de credenciamento, bem como não serão expedidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativas à participação.
- 20.7 O Contrato decorrente deste procedimento de credenciamento, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a Empresa colocar na entrega do objeto.
- 20.8 O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Municipal, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão.
- 20.9 A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos casos previstos em Lei, ou de homologar o seu objeto no todo ou em parte, por



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que, com isso caiba aos proponentes o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

- 20.10 Os interessados poderão obter informações com relação ao presente Edital no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Arenápolis-MT, Rua Presidente Costa e Silva, nº.105/E, esquina com a Rua Castela Branco, Vila Nova, Arenápolis MT, pelos telefones (**0xx65 3343-1105**), de segunda a sexta-feira, no horário de expediente e retirar o edital no site da prefeitura www.arenapolis.mt.gov.br
- 20.11- Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos serão atendidos pela Pregoeira, sendo obrigatório que todas as impugnações, recurso e todos outros atos administraivos devem ser protocolados em horario de expediente 07h às 13h, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS, situada na Rua Presidente Costa e Silva, nº 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco, Neste Município, ou através do tele/fax; (0**65) 3343-1105;
- 20.12. Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei n.º10.520, de 17/07/2003, pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, bem como, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;
- 20.13 as empresas que retirarem o edital via internet deverão informar via fax ou email, tal ato, eximindo a comissão de licitação pela falta de comunicação de alterações no edital caso a comunicação em questão não seja feita.
- 20.13.1- Da comunicação feita pela empresa deverá constar todos os seus dados de identificação, inclusive endereço para correspondência, bem como telefone para contato, fax, email e outros códigos de comunicação;

20.14. FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL OS SEGUINTES ANEXOS:

Anexo I - Termo De Referência

Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo III- Modelo De Credenciamento;

Anexo IV - Declaração De Cumprimento Das Condições De Habilitação;

Anexo V - Declaração De Sujeição Ao Edital E De Inexistência De Fatos Supervenientes Impeditivos Da Qualificação;

Anexo VI - Modelo de Declaração nos Termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF;

Anexo VII- Modelo Da Proposta;

Anexo VIII- Modelo de Requerimento De Benefício Do Tratamento Diferenciado E Declaração Para Microempresas E Empresas De Pequeno Porte;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

Anexo IX- Modelo da Procuração;

Anexo X- Modelo de retirada do edital;

Anexo XI- Minuta de contrato.

Anexo XII- Modelo de declaração de apresentação de email da empresa para recebimento de notificações

20.13. É competente o Foro da Comarca de ARENAPOLIS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

20.14. O presente edital poderá ser obtido diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Arenapolis, situada na Rua Presidente Costa e Silva, nº 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco, Neste Município.

ARENAPOLIS - MT, 22 de Abril de 2021.

Regina Lúcia de Souza Pregoeira

Portaria 014/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL SRP 021/2021

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de Diagnóstico Laboratoriais de Análises Clínicas aos usuários do SUS do município de Arenápolis, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações estabelecidas neste termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde de Arenápolis tem empregado com afinco todos os esforços para promover melhorias na assistência médica para o município, tendo mantido os Serviços de Análises Clínicas para fechamento de diagnósticos e acompanhamento clínico dos pacientes, que atende toda demanda proveniente da atenção primária e secundária e por se tratar de um serviço essencial a população;

Considerando que os atendimento de diagnóstico em laboratório Clínico é imprescindível ao atendimento médico do Usuário do SUS para o fechamento de diagnóstico e tratamento ou encaminhamento do paciente para as referências;

Considerando que a SMS tem como objetivo suprir de forma adequada à missão proposta pelo SUS, no que se refere ao atendimento nos serviços complementares, principalmente de diagnósticos em laboratório clínico inerentes e essenciais, facilitando o acesso além de propiciar um fluxo adequado de agilidade e resolutividade no atendimento,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

com vistas na melhoria do conforto no atendimento, assim como, buscar a promoção da dignidade e respeito ao usuário do SUS;

Considerando que a nossa Carta Magna preceitua que a saúde é direito de todos e dever do estado (art. 196, da CF/88), e que, nesse diapasão, a Lei 8.080/90 (LOS- Lei Orgânica da Saúde) delineia os princípios do Sistema Único de Saúde, reconhecendo em seu artigo 2º que o direito a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício;

Considerando que entre os princípios que regem o Sistema Único de Saúde (SUS), de acordo com a lei supramencionada, está a universidade de acesso, a integralidade da assistência, a preservação da autonomia das pessoas, a igualdade, o direito à informação, a divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário e a resolubilidade;

Considerando que a falta desses serviços de análises clínicas, o atendimento ficará prejudicado e a Saúde do município perderá toda sua essência no atendimento integral ao paciente e ainda poderá trazer um grande prejuízo a população do município;

Diante de todo o exposto, encaminhamos o processo, versando sobre contratação de serviço de Laboratório Clínico para suprir as demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Arenápolis.

3. DA ESPECIFICAÇÃO

3.1. LOTE ÚNICO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	ÁCIDO ÚRICO	120	UNIDADE		R\$11,55	R\$1.386,00
02	ALBUMINA	15	UNIDADE		R\$16,65	R\$249,75
03	AMILASE	60	UNIDADE		R\$16,32	R\$979,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



04	ANA (FAN)	05	UNIDADE	R\$55,00	R\$275,00
05	ANTI-HBS	160	UNIDADE	R\$61,00	R\$9.760,00
			ONIDADE	, ,	
06	ANTI-TPO	01	UNIDADE	R\$55,00	R\$55,00
07	ANTIBIOGRAMA	50	UNIDADE	R\$42,67	R\$2.133,50
08	ASO	15	UNIDADE	R\$16,23	R\$243,45
09	BAAR - ESCARRO	30	UNIDADE	R\$24,42	R\$732,60
10	BAAR - LINFA	31	UNIDADE	R\$24,43	R\$757,33
11	BACTERIOSCOPIA PELO GRAM	31	UNIDADE	R\$20,57	R\$637,67
12	BACTERIOSCOPIA PELO ZIEHL (PESQUISA DE BAAR)	02	UNIDADE	R\$24,63	R\$49,26
13	BETA HCG (GRAVIDEZ)	10	UNIDADE	R\$16,58	R\$165,80
14	BETA HCG QUANTITATIVO	10	UNIDADE	R\$24,93	R\$249,30
15	BILIRRUBINAS	145	UNIDADE	R\$12,50	R\$1.812,50
16	BRUCELOSE (ROSA- BENGALA)	01	UNIDADE	R\$20,82	R\$20,82
17	CÁLCIO	50	UNIDADE	R\$38,61	R\$1.930,50
18	CÁLCIO IÔNICO	05	UNIDADE	R\$48,33	R\$241,65
19	CALPROTECTINA FECAL	01	UNIDADE	R\$24,27	R\$24,27
20	CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DE FERRO	01	UNIDADE	R\$16,61	R\$16,61
21	CCO (PREVENTIVO)	01	UNIDADE	R\$40,95	R\$40,95
22	CEA	03	UNIDADE	R\$51,67	R\$155,01
23	CÉLULAS L.E.	01	UNIDADE	R\$24,23	R\$24,23



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



24	CHAGAS	01	UNIDADE	R\$81,33	R\$81,33
25	CHIKUNGUNYA	03	UNIDADE	R\$70,73	R\$212,19
26	CITOMEGALOVIRUS (CMV) IGG	120	UNIDADE	R\$36,67	R\$4.400,40
27	CITOMEGALOVÍRUS (CMV) IGM	120	UNIDADE	R\$49,33	R\$5.919,60
28	CITOLOGIA URINARIA	01	UNIDADE	R\$40,98	R\$40,98
29	СК-МВ	02	UNIDADE	R\$41,67	R\$83,34
30	CLAMÍDIAS (PESQUISA EM SECREÇÕES)	01	UNIDADE	R\$24,71	R\$24,71
31	CLEARENSE DE CREATININA	02	UNIDADE	R\$46,67	R\$93,34
32	CLORO	01	UNIDADE	R\$37,67	R\$37,67
33	COAGULOGRAMA	16	UNIDADE	R\$65,02	R\$1.040,32
34	COLESTEROL HDL	310	UNIDADE	R\$10,25	R\$3.177,50
35	COLESTEROL LDL	310	UNIDADE	R\$10,25	R\$3.177,50
36	COLESTEROL TOTAL	500	UNIDADE	R\$10,25	R\$5.125,00
37	COLINESTERASE	01	UNIDADE	R\$58,33	R\$58,33
38	CONTAGEM DE ADDIS (URINA)	03	UNIDADE	R\$32,25	R\$96,75
39	COOMS DIRETO	30	UNIDADE	R\$48,33	R\$1.449,90
40	COOMS INDIRETO	30	UNIDADE	R\$48,33	R\$1.449,90
41	СРК	20	UNIDADE	R\$48,33	R\$966,60
42	CREATININA	81	UNIDADE	R\$10,25	R\$830,25
43	CULTURA DE URINA (UROCULTURA)	80	UNIDADE	R\$41,67	R\$3.333,60
44	CURVA GLICÊMICA	40	UNIDADE	R\$64,03	R\$2.561,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



45	D-DÍMERO	01	UNIDADE	R\$45,90	R\$45,90
46	DENGUE (IGG/IGM)	05	UNIDADE	R\$40,83	R\$204,15
47	DESIDROGENASE LÁTICA (LDH/DHL)	03	UNIDADE	R\$31,00	R\$93,00
48	DISMORFISMO ERITROCITÁRIO (URINA)	03	UNIDADE	R\$20,90	R\$62,70
49	EAS/ que (ROTINA DE URINA)	30	UNIDADE	R\$20,67	R\$620,10
50	ELETRÓLITOS (IONOGRAMA)	01	UNIDADE	R\$83,12	R\$83,12
51	EPF (EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES)	20	UNIDADE	R\$20,53	R\$410,60
52	ERITROGRAMA (SÉRIE VERMELHA)	02	UNIDADE	R\$20,93	R\$41,86
53	ESCARRO (PESQUISA BAAR OU BK)	01	UNIDADE	R\$23,38	R\$23,38
54	ESPERMOCULTURA (CULTURA DE ESPERMA)	01	UNIDADE	R\$34,03	R\$34,03
55	ESPERMOGRAMA	01	UNIDADE	R\$97,50	R\$97,50
56	ESTRADIOL (E2)	01	UNIDADE	R\$43,33	R\$43,33
57	ESTREPTO BETA EM SECREÇÃO VAGINAL E ANAL	01	UNIDADE	R\$33,30	R\$33,30
58	FALCIZAÇÃO DAS HEMÁCIAS	01	UNIDADE	R\$21,70	R\$21,70
59	FAN	12	UNIDADE	R\$45,33	R\$543,96
60	FATOR REUMATÓIDE (FR)	60	UNIDADE	R\$12,88	R\$772,80
61	FERRITINA	20	UNIDADE	R\$51,00	R\$1.020,00
62	FERRO (FE/FERRO	40	UNIDADE	R\$31,00	R\$1.240,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



	SÉRICO)				
63	FOSFATASE ALCALINA (FA/FAL)	01	UNIDADE	R\$13,03	R\$13,03
64	FÓSFORO (FO/P)	40	UNIDADE	R\$37,67	R\$1.506,80
65	FSH	15	UNIDADE	R\$44,33	R\$664,95
66	FUNGOS (MICOLÓGICO DIRETO)	01	UNIDADE	R\$21,02	R\$21,02
67	FUNGOS FECAIS	01	UNIDADE	R\$21,02	R\$21,02
68	GAMA-GT	40	UNIDADE	R\$13,02	R\$520,80
69	GLICOSE	700	UNIDADE	R\$10,52	R\$7.364,00
70	GLICOSE 50 GRAMAS	20	UNIDADE	R\$33,80	R\$676,00
71	GLICOSE 75 GRAMAS	50	UNIDADE	R\$33,80	R\$1.690,00
72	GLICOSE PÓS-PRANDIAL	300	UNIDADE	R\$7,18	R\$2.154,00
73	GLÚTEN	01	UNIDADE	R\$51,00	R\$51,00
74	GRAM (BACTERIOSCOPIA)	17	UNIDADE	R\$20,50	R\$348,50
75	GRAVIDEZ (TIG)	02	UNIDADE	R\$17,37	R\$34,74
76	H. PYLORI	05	UNIDADE	R\$80,00	R\$400,00
77	HDL (COLESTEROL)	310	UNIDADE	R\$10,52	R\$3.261,20
78	HEMATÓCRITO E HEMOGLOBINA	02	UNIDADE	R\$16,33	R\$32,66
79	HEMOGRAMA	6.530	UNIDADE	R\$20,63	R\$134.713,90
80	HEPATITE A	15	UNIDADE	R\$48,33	R\$724,95
81	HEPATITE B (HBS-AG)	14	UNIDADE	R\$48,33	R\$676,62
82	HEPATITE C (ANTI-HCV)	17	UNIDADE	R\$48,33	R\$821,61



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



83	HIV	15	UNIDADE	R\$29,41	R\$441,15
84	IGE TOTAL (ALERGIA)	04	UNIDADE	R\$214,33	R\$857,32
85	INFLUENZA A E B (NASAL)	01	UNIDADE	R\$84,06	R\$84,06
86	INSULINA	02	UNIDADE	R\$54,33	R\$108,66
87	INTOLERÂNCIA À LACTOSE	25	UNIDADE	R\$44,60	R\$1.115,00
88	K (POTÁSSIO)	12	UNIDADE	R\$37,67	R\$452,04
89	LACTOSE	04	UNIDADE	R\$51,24	R\$204,96
90	LDH (COLESTEROL)	310	UNIDADE	R\$10,50	R\$3.255,00
91	LDH (DESIDROGENASE LÁTICA)	12	UNIDADE	R\$31,67	R\$380,04
92	LEISHMANIA	12	UNIDADE	R\$25,17	R\$302,04
93	LEUCÓCITOS FECAIS	01	UNIDADE	R\$21,33	R\$21,33
94	LEUCOGRAMA (SÉRIE BRANCA)	01	UNIDADE	R\$15,33	R\$15,33
95	LH	10	UNIDADE	R\$40,00	R\$400,00
96	LINFA (PESQUISA DE BAAR OU MH)	10	UNIDADE	R\$50,00	R\$500,00
97	LIPASE	01	UNIDADE	R\$53,33	R\$53,33
98	LIPIDOGRAMA	500	UNIDADE	R\$41,80	R\$20.900,00
99	LÍQUOR	01	UNIDADE	R\$130,00	R\$130,00
100	LÍTIO	20	UNIDADE	R\$86,67	R\$1.733,40
101	MACHADO GUERREIRO (CHAGAS)	01	UNIDADE	R\$86,67	R\$86,67
102	MAGNÉSIO	05	UNIDADE	R\$37,67	R\$188,35
103	MALÁRIA (PESQUISA DE	01	UNIDADE	R\$24,67	R\$24,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



	PLASMODIUM)				
104	MICOLÓGICO DIRETO	01	UNIDADE	R\$24,49	R\$24,49
105	MICROALBUMINÚRIA	01	UNIDADE	R\$50,00	R\$50,00
106	MIF (3 AMOSTRAS DE FEZES)	01	UNIDADE	R\$62,77	R\$62,77
107	MUCO NASAL (PESQUISA DE EOSINÓFILOS)	01	UNIDADE	R\$33,93	R\$33,93
108	NA (SÓDIO)	08	UNIDADE	R\$36,67	R\$293,36
109	OXIÚRUS (SWAB ANNAL)	01	UNIDADE	R\$21,07	R\$21,07
110	P (FÓSFORO)	15	UNIDADE	R\$37,67	R\$565,05
111	PARASITOLÓGICO DE FEZES (EPF)	20	UNIDADE	R\$21,77	R\$565,05
112	PCR-US (ULTRA SENSÍVEL)	01	UNIDADE	R\$53,33	33,93
113	PESQUISA DE FUNGOS FECAIS	05	UNIDADE	R\$21,33	
114	PESQUISA DE LEUCÓCITOS FECAIS	08	UNIDADE	R\$21,73	21,10
115	PESQUISA DE SANGUE OCULTO	05	UNIDADE	R\$22,17	250,95
116	PLAQUETAS	01	UNIDADE	R\$15,53	435,40
117	POTÁSSIO (K)	15	UNIDADE	R\$31,00	32,73
118	PREVENTIVO (PAPANICOLAU)	01	UNIDADE	R\$43,00	106,65
119	PROGESTERONA	02	UNIDADE	R\$68,33	173,84
120	PROLACTINA (PRL)	02	UNIDADE	R\$66,67	177,36
121	PROTEÍNA C REATIVA (PCR)	60	UNIDADE	R\$13,05	15,38



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



	,				
122	PROTEÍNA C REATIVA (PCR) QUANTITATIVA	02	UNIDADE	R\$20,78	15,40
123	PROTEÍNAS TOTAIS	08	UNIDADE	R\$17,27	42,00
124	PROTEINÚRA 24 HORAS	01	UNIDADE	R\$26,16	59,34
125	PROVA CRUZADA (PROVA DE COMPATIBILIDADE PRÉ- TRANSFUSIONAL)	01	UNIDADE	R\$21,60	59,86
126	PROVA DE ATIVIDADE REUMÁTICA (PAR)	02	UNIDADE	R\$82,90	783,00
127	PROVA DE FALCIZAÇÃO DAS HEMÁCIAS	01	UNIDADE	R\$21,33	41,56
128	PROVA DE FUNÇÃO HEPÁTICA (PFH)	02	UNIDADE	R\$82,50	138,16
129	PSA LIVRE	15	UNIDADE	R\$29,53	26,13
130	PSA TOTAL	30	UNIDADE	R\$29,60	21,60
131	RETICULÓCITOS	01	UNIDADE	R\$20,77	165,80
132	ROTAVÍRUS (FEZES)	01	UNIDADE	R\$20,67	21,33
133	RUBÉOLA IGG	120	UNIDADE	R\$38,33	165,00
134	RUBÉOLA IGM	120	UNIDADE	R\$38,33	444,00
135	SANGUE OCULTO (FEZES)	06	UNIDADE	R\$21,28	888,00
136	SECREÇÃO URETRAL	01	UNIDADE	R\$25,03	20,77
137	SECREÇÃO VAGINAL	01	UNIDADE	R\$25,03	20,67
138	SÓDIO (NA)	40	UNIDADE	R\$36,67	3.015,60
139	SWAB ANAL	01	UNIDADE	R\$20,93	3.015,56
140	T3 TOTAL	10	UNIDADE	R\$38,33	127,68
141	T4 LIVRE	08	UNIDADE	R\$38,33	25,03



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



142	T4 TOTAL	08	UNIDADE	R\$38,33	25,03
143	TEMPO DE PROTROMBINA (TAP)	50	UNIDADE	R\$21,67	554,80
144	TEMPO DE PROTROMBINA PARCIAL (TTP OUTTPA)	48	UNIDADE	R\$21,67	20,93
145	TEMPO DE SANGRAMENTO E COAGULAÇÃO (TS/TC)	01	UNIDADE	R\$20,98	290,80
146	TESTOSTERONA LIVRE	09	UNIDADE	R\$41,00	236,00
147	TESTOSTERONA TOTAL	08	UNIDADE	R\$41,00	236,00
148	TGO OU AST	200	UNIDADE	R\$16,45	1.083,50
149	TGP OU ALT	200	UNIDADE	R\$16,45	1.040,16
150	TIPAGEM SANGUÍNEA (ABO + RH)	30	UNIDADE	R\$16,78	20,98
151	TOXOPLASMOSE IGG	120	UNIDADE	R\$36,00	263,43
152	TOXOPLASMOSE IGM	120	UNIDADE	R\$36,00	234,16
153	TRIGLICERÍDEOS	310	UNIDADE	R\$11,33	3.290,00
154	TROPONINA	02	UNIDADE	R\$24,93	3.290,00
155	TSH	30	UNIDADE	R\$35,67	508,50
156	URÉIA	200	UNIDADE	R\$11,83	3.044,40
157	UROCULTURA (CULTURA DE URINA)	100	UNIDADE	R\$35,67	3.044,40
158	VDRL	120	UNIDADE	R\$16,77	3.512,30
159	VHS	120	UNIDADE	R\$12,23	49,86
160	VITAMINA B 12	12	UNIDADE	R\$93,33	877,50
161	VITAMINA D-25-OH	12	UNIDADE	R\$120,00	2.366,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

162	WAALER-ROSE (WR)	01	UNIDADE	R\$16,17	337,70
163	ZINCO	01	UNIDADE	R\$61,72	2.012,40
164	ZYKA (IGG/IGM)	02	UNIDADE	R\$63,45	1.467,60

- 4. Valor estimado R\$ 302.116,36 (trezentos e dois mil cento e dezesseis reais e trinta e seis centavos)
- 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 5.1. Para pagamento da prestação dos serviços será utilizado os recursos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

MANUTENÇÃO DO LABORATORIO

5.2. Reduzido:

0343.06.021.10.302.0016.2072.3390.39.00.00.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. Durante o período de Vigência do Contrato, os serviços serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Fiscal do Contrato	Sr. CPF: RG: Matrícula: Cargo: Portaria:	
-----------------------	---	--

7. ENTREGA.

7.1. Os resultados deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Arenápolis e ou de outra Unidade de Saúde se for necessário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

08 - OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

8.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço;

8.2 Efetuar a fiscalização do objeto nos termos do artigo 67 da lei nº 8.666/93;

8.3 Informar por escrito a CONTRATADA, as ocorrências que venham a ser apuradas que ensejem em ações por parte da mesma, para a boa execução da prestação dos serviços objeto desta licitação

8.4 Aplicar penalidade para as hipóteses da CONTRATADA não cumprir o compromisso assumido com a Administração;

8.5 Promover os pagamentos dos serviços solicitados, nos prazos estabelecidos no contrato;

09 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cabe a CONTRATADA, além das obrigações constantes neste Termo de Referência:

9.1- A empresa vencedora se obriga a:

9.2- A empresa vencedora estabelecerão as normas para definir o fluxo de atendimento e sua agilização, bem como local para realização dos exames encaminhados, revisão das cotas ambulatoriais mensais e outros procedimentos necessários ao efetivo desempenho da credenciada e a satisfação dos usuários;

9.3 - A empresa vencedora só poderá realizar os exames com guias autorizadas pela Secretaria de Saúde, onde o servidor responsável será indicado posteriormente;

9.4 - A empresa vencedora deverá se comprometer a atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços, justificar ao paciente ou seu representante, as razões técnicas alegadas quando da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

decisão de não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos, garantir a confiabilidade dos dados e informações dos pacientes:

- 9.5 Periodicamente, a Secretaria de Saúde vistoriará as instalações do vencedor para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas, comprovadas por ocasião da assinatura do credenciamento, ficando a manutenção do Credenciamento a critério da Comissão de Vistoria;
- 9.6- Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
- 9.7 Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;
- 9.8 Esclarecer ao responsável legal pelo paciente sobre os seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
- 9.9 Justificar ao responsável legal pelo paciente, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste credenciamento;
- 9.10 Respeitar a decisão do responsável legal pelo paciente ao consentir ou recusar prestação de serviço de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- 9.11 Permitir que os prepostos do município inspecionem a qualquer tempo e hora a prestação dos serviços ora contratados;
- 9.12 Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimento sobre os serviços contratados;
- 9.13 Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, próprios e de seus funcionários;
- 9.14 Formar o quadro de pessoal necessário à realização dos serviços contratados, pagando os salários às suas exclusivas expensas;
- 9.15 É da contratada a obrigação do pagamento de impostos, tributos e demais que



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

incidirem sobre os serviços contratados em qualquer esfera;

- 9.16 É da contratada a responsabilidade pelos danos que possam afetar o município ou a terceiros, durante a prestação dos serviços ora contratados;
- 9.17 É de responsabilidade da empresa a execução dos serviços, vedada a subcontratação parcial ou total da mesma.
- 9.18- Aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de **até 25% (vinte cinco por cento**) do valor contratual corrigido.
- 9.19- Realizar atendimentos, dos serviços de exames laboratoriais no Município de Arenápolis/MT, sendo os mesmos realizados no Laboratório da empresa vencedora.
- 9.20- CONTRATADA é obrigada a manter durante toda e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.21- Manter, durante o prazo de vigência do contrato e ou ata de Registro de Preços, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação, mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação;

9 - PAGAMENTO

10.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de emissão da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Secretário responsável pela secretaria. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos servicos prestados.

11 – RECURSOS FINANCEIROS

11.1. Os recursos financeiros são oriundos do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, no montante estimado de **R\$ 302.116,36**, prevista no Edital.

12. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

- 12.1. A proponente deverá declarar conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação e demais anexos que o integram.
- **12.2.** O preço proposto deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como insumos necessários a realização dos exames, equipamentos, bem como todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc...).

Arenápolis- MT, 22 de Abril de 2021.

LUIZ MARCIO LEITE DE OLIVEIRA

CPF nº 003.308.351-73

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

ANEXO II

		ANEXO II							
A	TA DE REGISTR	RO DE PREÇOS	: N°/	2021					
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS : Nº/2021									
PROCESSO ADMINISTRATIVO/2021									
VALIDADE: 12 (DOZ	E) MESES conta	ados a partir da	data de as	sinatura da	presente ata.				
Aos dias do mês ARENÁPOLIS , Estad Costa e Silva, nº 105/inscrita no CNPJ-24.97 EDERSON FIGUEIREI XXXXXXXXX, residente e RESOLVE registrar os inscrição estadual nº, CEP_, proprietário/procurador domiciliado na por elas alcançadas por e as constantes desta constantes da Lei nº 8 2002 e alterações e pelo	lo de Mato Gro (E, esquina com (7.654/0001-38, DO, brasileiro, xx e domiciliado à R s preços das em, sit, no, r item, atendendo a Ata de Regist (8.666/93 e suas r	a Rua Castelo neste ato repre exxx, xxxx, porta Rua xxxxxxx, n presas: cuada na este ato inscrito no CPF o as condições p cro de Preços, respectivas alter	administra Branco, V esentada p dor da RG o xxx, Ba, in, repres sob n o/, de previstas no sujeitando rações, Lei	ativa na Aveila Nova, A pelo Prefeito i: xxxxxxxxx irro xxxx, r scrita no CN Bairro entada e RG _ e acordo cor o Instrumer o-se as pai	enida President renapolis – MT o Municipal Si SSP/SP, e CPF neste município NPJ Nº, na cidade d pelo se, residente m a classificaçã ato Convocatórirtes às norma				
CLÁUSULA PRIMEIRA	A - DO OBJETO								
1.1- A presente Ata tem por objeto Registro de Preço para futura e eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DO EDITAL, conforme condições e especificações descritas abaixo:									
Item Descrição	Quant.	Unid.	Marca	Valor	Valor				



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

Serviços		Unitário	Total

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. A empresa contratadase responsabilizará em executar os exames em caráter de urgência/emergência, respeitando escala definida pelo setor competente.
- 2.2. Realizar atendimentos, dos serviços de exames laboratoriais no Município de Arenápolis/MT, sendo os mesmos realizados no Laboratório da empresa vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO DOS EXAMES

3.1. A contratada só poderá realizar os exames com guias autorizadas pela Central de Regulação Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Os serviços, que será recebido pela Secretaria de Saúde, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta.
- 4.2. É, também, da inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde o condicionamento e guarda dos serviços prestados, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Precesão os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Preg Presencial Sistema Registro de Preços nº/2021 , especificadas, detalhadamen na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefe Municipal, datado de//	ão te,
5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial Sistema Registro Preços nº /2021, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento compromisso.	de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº___/2021**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

- 7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.
- 7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário de Saúde.
- 7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PRAZO

- 8.1. Realizar atendimentos, dos serviços de exames laboratoriais no Município de Arenápolis/MT, sendo os mesmos realizados no Laboratório da empresa vencedora.
- 8.2. Os exames de urgência e emergência serão realizado de forma imediata.
- 8.3. A contratada só poderá realizar os exames com guias autorizadas pela Central de Regulação Municipal e as quantidades de acordo com a necessidade do Municipio.
- 8.4. do Prazo:
- 8.4.1. No caso do não comparecimento do paciente no prazo de sete dias úteis, os laudos deverão ser enviados ao departamento de Regulação, Controle e Avaliação da SMS.
- 8.5 Os relatórios mensais obrigatórios deverão seguir modelo definido pelo departamento de regulação, controle e avaliação da SMS.
- 8.6. Os relatórios mensais obrigatórios deverão ser entregues até o último dia útil do mês;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE

- 9.1. A avaliação da qualidade dos Serviços ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da Secretaria de Saúde julgarem necessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.
- 9.2 Os procedimentos para avaliação do controle de qualidade dos produtos que fizerem necessários serão efetuadas por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitada e de referência do Ministério da Saúde indicados pela Secretaria de Saúde que emitiram o respectivo laudo técnico de controle de qualidade dos produtos ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.
- 9.3. Na hipótese de o serviços não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a *Secretaria de Saúde* aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 9.4. Em caso de troca do produto, em função do que se contêm no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.
- 9.5. A avaliação da qualidade dos serviços efetuada pela Secretaria de Saude, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PRECOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de Arenapolis e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:
- 11.1.1 ADVERTÊNCIA sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

- 11.1.2 MULTA a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;
- 11.1.2.1 A desistência da licitante ganhadora com a consequente não assinatura do contrato acarretara para a mesma a Multa deR\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
- 11.1.2.2 A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretara para a mesma a Multa deR\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
- 11.1.3 SUSPENSÃO suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 10.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 11.2 Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.
- 11.3 A sanção prevista na alínea "d", do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.
- 11.4 A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:
- 12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Arenapolis, em despacho fundamentado do seu Gestor.
- 12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.
- 12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.
- 12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

- 12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.
- 12.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.
- 12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.
- 12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado
- 12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.
- 12.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

- 13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subseqüente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.
- 13.2. O edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº** ____**/2021**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.
- 13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretaria Municipal:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DO LABORATORIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

CÓD. RED. 0343-06.021.10.302.0016.2072.3390.39.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Juridica Fonte:_____

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

DECICTDE CE DUDI TOUE CE E CUMDDA CE

- 15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.
- 15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.
- 15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.
- 15.4. As partes elegem o foro da Comarca de ARENAPOLIS, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 03 (três) testemunhas.

Nome:	Nome:	
Testemunhas:		
Empresa 2		
Empresa 1		
XXXXXXXXXXXXXX PREFEITO MUNICIP		
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS		
ARENAPOLIS - MT,de	_ de 2021.	
REGISTRE-SE, FUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

CPF:	CPF:

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº /2021

TERMO DE CREDENCIAMENTO

MODELO

Sr.(a)	Através	do	presente,	credenciamo	s o((a)
n.º Município de Arena	e do CPF n.º. polis – Estado de ualidade de repr esadireitos, renunci	e Mato Gro esentante	, a partic sso, na modalidac legal, outorgando , bem como fo	ipar da licitação ir le Pregão Prese i -lhe poderes para rmular propostas,	nstaurada pe ncial SRP n pronunciar- ofertar lanc	elo 1.º -se ces
	Localidade,	de		de 2021.		
	(assinat	ura, nome	e e CPF do outor	gante)		
(este documento c	deverá ser entreg	gue fora do	envelope)			
(papel timbrado d	la empresa)					



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº /2021 DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

empresa), CNI declara, em cor habilitação para	PJ Nº, nformidade com a Lei nº1 a este certame licitatório áo Presencial SRP Nº	localizada à 0.520/02, que no Município	cumpre todos os	requisitos pa	
_	de		e 2021.		
	Diretor ou Representar	nte Legal			
(este documento deve	erá ser entregue fora do er	nvelope)			
(papel timbrado da el	mpresa)				



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº /2021

(DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO)

O signatário da presente, em nome da proponente, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Pregão Presencial SRP Nº /2021 em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de entrega dos produtos.
O signatário da presente declara, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação, objeto do presente edital.
Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 de Lei № 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.
, de de 2021.
(assinatura, nome e cargo do declarante, representante legal da Licitante).
(papel timbrado da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº /2021

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF
Declaramos, em atendimento ao previsto no Pregão Presencial SRP N.º/2021 , que não possuímos, em nosso quadro de pessoa empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubro bem como de 14 (catorze) anos em qualquer trabalho.
Local e data.
(assinatura e identificação do responsável pela empresa)
Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declara expressamente.

(papel timbrado da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº /2021

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

HODELO DE I	KOI OSTA DE I KEÇOS
	:() horas. essões da CPL – Rua Presidente Costa e Silva, o Branco, Vila Nova, Arenápolis – MT.
IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE	
Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-MAIL:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº da Agência:	
	comercial referente ao Pregão Presencial SRP nº
	DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL
	ALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
	ANÁLISES CLÍNICAS AOS USUÁRIOS DO SUS
	PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES
ESTABELECIDAS NO ANEXO I DO EDI	•



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	ÁCIDO ÚRICO	120	UNIDADE			
02	ALBUMINA	15	UNIDADE			
03	AMILASE	60	UNIDADE			
04	ANA (FAN)	05	UNIDADE			
05	ANTI-HBS	160	UNIDADE			
06	ANTI-TPO	01	UNIDADE			
07	ANTIBIOGRAMA	50	UNIDADE			
08	ASO	15	UNIDADE			
09	BAAR - ESCARRO	30	UNIDADE			
10	BAAR - LINFA	31	UNIDADE			
11	BACTERIOSCOPIA PELO GRAM	31	UNIDADE			
12	BACTERIOSCOPIA PELO ZIEHL (PESQUISA DE BAAR)	02	UNIDADE			
13	BETA HCG (GRAVIDEZ)	10	UNIDADE			
14	BETA HCG QUANTITATIVO	10	UNIDADE			
15	BILIRRUBINAS	145	UNIDADE			
16	BRUCELOSE (ROSA- BENGALA)	01	UNIDADE			
17	CÁLCIO	50	UNIDADE			
18	CÁLCIO IÔNICO	05	UNIDADE			
19	CALPROTECTINA FECAL	01	UNIDADE			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



20	CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DE FERRO	01	UNIDADE		
21	CCO (PREVENTIVO)	01	UNIDADE		
22	CEA	03	UNIDADE		
23	CÉLULAS L.E.	01	UNIDADE		
24	CHAGAS	01	UNIDADE		
25	CHIKUNGUNYA	03	UNIDADE		
26	CITOMEGALOVIRUS (CMV) IGG	120	UNIDADE		
27	CITOMEGALOVÍRUS (CMV) IGM	120	UNIDADE		
28	CITOLOGIA URINARIA	01	UNIDADE		
29	CK-MB	02	UNIDADE		
30	CLAMÍDIAS (PESQUISA EM SECREÇÕES)	01	UNIDADE		
31	CLEARENSE DE CREATININA	02	UNIDADE		
32	CLORO	01	UNIDADE		
33	COAGULOGRAMA	16	UNIDADE		
34	COLESTEROL HDL	310	UNIDADE		
35	COLESTEROL LDL	310	UNIDADE		
36	COLESTEROL TOTAL	500	UNIDADE		
37	COLINESTERASE	01	UNIDADE		
38	CONTAGEM DE ADDIS (URINA)	03	UNIDADE		
39	COOMS DIRETO	30	UNIDADE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



40	COOMS INDIRETO	30	UNIDADE		
41	СРК	20	UNIDADE		
42	CREATININA	81	UNIDADE		
43	CULTURA DE URINA (UROCULTURA)	80	UNIDADE		
44	CURVA GLICÊMICA	40	UNIDADE		
45	D-DÍMERO	01	UNIDADE		
46	DENGUE (IGG/IGM)	05	UNIDADE		
47	DESIDROGENASE LÁTICA (LDH/DHL)	03	UNIDADE		
48	DISMORFISMO ERITROCITÁRIO (URINA)	03	UNIDADE		
49	EAS/ que (ROTINA DE URINA)	30	UNIDADE		
50	ELETRÓLITOS (IONOGRAMA)	01	UNIDADE		
51	EPF (EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES)	20	UNIDADE		
52	ERITROGRAMA (SÉRIE VERMELHA)	02	UNIDADE		
53	ESCARRO (PESQUISA BAAR OU BK)	01	UNIDADE		
54	ESPERMOCULTURA (CULTURA DE ESPERMA)	01	UNIDADE		
55	ESPERMOGRAMA	01	UNIDADE		
56	ESTRADIOL (E2)	01	UNIDADE		
57	ESTREPTO BETA EM SECREÇÃO VAGINAL E ANAL	01	UNIDADE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



58	FALCIZAÇÃO DAS HEMÁCIAS	01	UNIDADE	
59	FAN	12	UNIDADE	
60	FATOR REUMATÓIDE (FR)	60	UNIDADE	
61	FERRITINA	20	UNIDADE	
62	FERRO (FE/FERRO SÉRICO)	40	UNIDADE	
63	FOSFATASE ALCALINA (FA/FAL)	01	UNIDADE	
64	FÓSFORO (FO/P)	40	UNIDADE	
65	FSH	15	UNIDADE	
66	FUNGOS (MICOLÓGICO DIRETO)	01	UNIDADE	
67	FUNGOS FECAIS	01	UNIDADE	
68	GAMA-GT	40	UNIDADE	
69	GLICOSE	700	UNIDADE	
70	GLICOSE 50 GRAMAS	20	UNIDADE	
71	GLICOSE 75 GRAMAS	50	UNIDADE	
72	GLICOSE PÓS- PRANDIAL	300	UNIDADE	
73	GLÚTEN	01	UNIDADE	
74	GRAM (BACTERIOSCOPIA)	17	UNIDADE	
75	GRAVIDEZ (TIG)	02	UNIDADE	
76	H. PYLORI	05	UNIDADE	
77	HDL (COLESTEROL)	310	UNIDADE	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



78	HEMATÓCRITO E HEMOGLOBINA	02	UNIDADE		
79	HEMOGRAMA	6.530	UNIDADE		
80	HEPATITE A	15	UNIDADE		
81	HEPATITE B (HBS-AG)	14	UNIDADE		
82	HEPATITE C (ANTI- HCV)	17	UNIDADE		
83	HIV	15	UNIDADE		
84	IGE TOTAL (ALERGIA)	04	UNIDADE		
85	INFLUENZA A E B (NASAL)	01	UNIDADE		
86	INSULINA	02	UNIDADE		
87	INTOLERÂNCIA À LACTOSE	25	UNIDADE		
88	K (POTÁSSIO)	12	UNIDADE		
89	LACTOSE	04	UNIDADE		
90	LDH (COLESTEROL)	310	UNIDADE		
91	LDH (DESIDROGENASE LÁTICA)	12	UNIDADE		
92	LEISHMANIA	12	UNIDADE		
93	LEUCÓCITOS FECAIS	01	UNIDADE		
94	LEUCOGRAMA (SÉRIE BRANCA)	01	UNIDADE		
95	LH	10	UNIDADE		
96	LINFA (PESQUISA DE BAAR OU MH)	10	UNIDADE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



97	LIDACE	01			
97	LIPASE	01	UNIDADE		
98	LIPIDOGRAMA	500	UNIDADE		
99	LÍQUOR	01	UNIDADE		
100	LÍTIO	20	UNIDADE		
101	MACHADO GUERREIRO (CHAGAS)	01	UNIDADE		
102	MAGNÉSIO	05	UNIDADE		
103	MALÁRIA (PESQUISA DE PLASMODIUM)	01	UNIDADE		
104	MICOLÓGICO DIRETO	01	UNIDADE		
105	MICROALBUMINÚRIA	01	UNIDADE		
106	MIF (3 AMOSTRAS DE FEZES)	01	UNIDADE		
107	MUCO NASAL (PESQUISA DE EOSINÓFILOS)	01	UNIDADE		
108	NA (SÓDIO)	08	UNIDADE		
109	OXIÚRUS (SWAB ANNAL)	01	UNIDADE		
110	P (FÓSFORO)	15	UNIDADE		
111	PARASITOLÓGICO DE FEZES (EPF)	20	UNIDADE		
112	PCR-US (ULTRA SENSÍVEL)	01	UNIDADE		
113	PESQUISA DE FUNGOS FECAIS	05	UNIDADE		
114	PESQUISA DE LEUCÓCITOS FECAIS	08	UNIDADE		
115	PESQUISA DE	05	UNIDADE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



116						
117		SANGUE OCULTO				
118 PREVENTIVO	116	PLAQUETAS	01	UNIDADE		
(PAPANICOLAU)	117	POTÁSSIO (K)	15	UNIDADE		
120 PROLACTINA (PRL) 02 UNIDADE 121 PROTEÍNA C REATIVA (PCR) UNIDADE 122 PROTEÍNA C REATIVA (PCR) QUANTITATIVA 02 UNIDADE 123 PROTEÍNAS TOTAIS 08 UNIDADE 124 PROTEINÚRA 24 01 UNIDADE 125 PROVA CRUZADA (PROVA DE COMPATIBILIDADE PRÉ-TRANSFUSIONAL) UNIDADE 126 PROVA DE ATIVIDADE REUMÁTICA (PAR) UNIDADE 127 PROVA DE FALCIZAÇÃO DAS HEMÁCIAS UNIDADE 128 PROVA DE FUNÇÃO HEPÁTICA (PFH) 02 UNIDADE 129 PSA LIVRE 15 UNIDADE 130 PSA TOTAL 30 UNIDADE 131 RETICULÓCITOS 01 UNIDADE 131 RETICULÓCITOS 01 UNIDADE 131 RETICULÓCITOS 01 UNIDADE 132 PROVA DE FUNÇÃO UNIDADE 133 RETICULÓCITOS 01 UNIDADE 134 RETICULÓCITOS 01 UNIDADE 155 UNIDADE UNIDADE 160 UNIDADE UNIDADE 170 UNIDADE UNIDADE 181 RETICULÓCITOS 01 UNIDADE 181 RETICULÓCITOS 01 UNIDADE 182 PROVA DE FUNÇÃO UNIDADE 183 PSA TOTAL 30 UNIDADE 184 PROVA DE FUNÇÃO UNIDADE 185 PROVA DE FUNÇÃO UNIDADE 195 PROVA DE FUNÇÃO UNIDADE 196 PROVA DE FUNÇÃO UNIDADE 197 PROVA DE FUNÇÃO UNIDADE 197 PROVA DE FUNÇÃO UNIDADE 198 PROVA DE FUNÇÃO UNIDADE	118	l l	01	UNIDADE		
121 PROTEÍNA C REATIVA (PCR) UNIDADE 122 PROTEÍNA C REATIVA (PCR) QUANTITATIVA 02 UNIDADE 123 PROTEÍNAS TOTAIS 08 UNIDADE 124 PROTEÍNÚRA 24 01 UNIDADE 125 PROVA CRUZADA (PROVA DE COMPATIBILIDADE PRÉ-TRANSFUSIONAL) UNIDADE 126 PROVA DE ATIVIDADE REUMÁTICA (PAR) UNIDADE 127 PROVA DE FALCIZAÇÃO DAS HEMÁCIAS UNIDADE 128 PROVA DE FALCIZAÇÃO DAS HEMÁCIAS UNIDADE 129 PSA LIVRE 15 UNIDADE 130 PSA TOTAL 30 UNIDADE 131 RETICULÓCITOS 01 UNIDADE	119	PROGESTERONA	02	UNIDADE		
122 PROTEÍNA C REATIVA (PCR) QUANTITATIVA 02 UNIDADE 123 PROTEÍNAS TOTAIS 08 UNIDADE 124 PROTEINÚRA 24 01 UNIDADE 125 PROVA CRUZADA (PROVA DE COMPATIBILIDADE PRÉ-TRANSFUSIONAL) UNIDADE 126 PROVA DE ATIVIDADE 02 UNIDADE 127 PROVA DE FALCIZAÇÃO DAS HEMÁCIAS UNIDADE 128 PROVA DE FUNÇÃO HEPÁTICA (PFH) 02 UNIDADE 129 PSA LIVRE 15 UNIDADE 130 PSA TOTAL 30 UNIDADE 131 RETICULÓCITOS 01 UNIDADE 131 RETICULÓCITOS 01 UNIDADE 132 PROVA DE SA TOTAL 04 UNIDADE 133 PSA TOTAL 01 UNIDADE 134 RETICULÓCITOS 01 UNIDADE 135 PROVA DE SA TOTAL 01 UNIDADE 136 PSA TOTAL 01 UNIDADE 137 RETICULÓCITOS 01 UNIDADE 138 PSA TOTAL 01 UNIDADE 139 PSA TOTAL 01 UNIDADE 130 PSA TOTAL 01 UNIDADE 131 PSA TOTAL 02 UNIDADE 131 PSA TOTAL 01 UNIDADE 131 PSA TOTAL 02 UNIDADE 131 PSA TOTAL 01 UNIDADE 131 PSA TOTAL 02 UNIDADE 131 PSA TOTAL 02 UNIDADE 131 PSA TOTAL 01 UNIDADE 131 PSA TOTAL 02 UNIDADE 132 PSA TOTAL 03 UNIDADE 133 PSA TOTAL 04 UNIDADE 140 PSA TOTAL 04 UNIDADE 150 PSA TOTAL 04 UNIDADE 151 PSA TOTAL 04 UNIDADE 152 PSA TOTAL 04 UNIDADE 153 PSA TOTAL 04 UNIDADE 154 PSA TOTAL 04 UNIDADE 155 PSA TOTAL 04 UNIDADE 156 PSA TOTAL 04 UNIDADE 157 PSA TOTAL 04 UNIDADE 158 PSA TOTAL 04 UNIDADE 150 PSA TOTAL 04 UNIDADE 150 PSA TOTAL 04 UNIDADE 151 PSA TOTAL 04 UNIDADE 152 PSA TOTAL 04 UNIDADE 153 PSA TOTAL 04 UNIDADE 154 PSA TOTAL 04 UNIDADE 155 PSA TOTAL 04 UNIDADE 156 PSA TOTAL 04 UNIDADE 157 PSA TOTAL 04 UNIDADE 158 PSA TOTAL 04 UNIDADE 157 PSA TOTAL 04 UNI	120	PROLACTINA (PRL)	02	UNIDADE		
123 PROTEÍNAS TOTAIS 08 UNIDADE 124 PROTEINÚRA 24 01 UNIDADE 125 PROVA CRUZADA (PROVA DE COMPATIBILIDADE PRÉ-TRANSFUSIONAL) UNIDADE 126 PROVA DE ATTIVIDADE REUMÁTICA (PAR) UNIDADE 127 PROVA DE FALCIZAÇÃO DAS HEMÁCIAS UNIDADE 128 PROVA DE FUNÇÃO HEPÁTICA (PFH) 02 UNIDADE 129 PSA LIVRE 15 UNIDADE 130 PSA TOTAL 30 UNIDADE 131 RETICULÓCITOS 01 UNIDADE 132 PROVA DE FUNÇÃO OI UNIDADE 133 PSA TOTAL 30 UNIDADE 134 RETICULÓCITOS 01 UNIDADE 155 PROVADE PROVADE PROVADE PROVADE 136 PSA TOTAL 15 UNIDADE 137 PROVADE PROVADE PROVADE PROVADE 138 PROVADE PROVADE PROVADE PROVADE 139 PSA TOTAL 15 UNIDADE 130 PSA TOTAL 15 UNIDADE 131 RETICULÓCITOS 01 UNIDADE 132 PROVADE PROVADE PROVADE PROVADE 131 PROVADE PROVADE PROVADE 132 PROVADE PROVADE PROVADE 133 PROVADE PROVADE PROVADE 134 PROVADE PROVADE PROVADE 135 PROVADE PROVADE PROVADE 146 PROVADE PROVADE PROVADE 157 PROVADE PROVADE PROVADE 158 PROVADE PROVADE PROVADE 159 PROVADE PROVADE PROVADE 150 PROVADE PROVADE PROVADE 150 PROVADE PROVADE PROVADE 150 PROVADE PROVADE PROVADE 150 PROVADE PROVADE PROVADE 151 PROVADE PROVADE PROVADE 152 PROVADE PROVADE PROVADE 153 PROVADE PROVADE PROVADE 154 PROVADE PROVADE PROVADE 155 PROVADE PROVADE PROVADE 156 PROVADE PROVADE PROVADE 157 PROVADE PROVADE PROVADE 158 PROVADE PROVADE PROVADE 159 PROVADE PROVADE PROVADE 150 PROVADE PROVADE PROVADE 150 PROVADE PROVADE PROVADE 150 PROVADE PROVADE PROVADE 150 PROVADE PROVADE PROVADE 151 PROVADE PROVADE PROVADE 152 PROVADE PROVADE PROVADE 153 PROVADE PROVADE PROVADE 154 PROVADE PROVADE PROVADE 155 PROVADE PROVADE	121		60	UNIDADE		
124	122		02	UNIDADE		
HORAS	123	PROTEÍNAS TOTAIS	08	UNIDADE		
(PROVA DE COMPATIBILIDADE PRÉ-TRANSFUSIONAL) 126 PROVA DE ATIVIDADE 02 UNIDADE 127 PROVA DE FALCIZAÇÃO DAS HEMÁCIAS 01 UNIDADE 128 PROVA DE FUNÇÃO HEPÁTICA (PFH) 02 UNIDADE 129 PSA LIVRE 15 UNIDADE 130 PSA TOTAL 30 UNIDADE 131 RETICULÓCITOS 01 UNIDADE	124		01	UNIDADE		
ATIVIDADE REUMÁTICA (PAR) 127 PROVA DE FALCIZAÇÃO DAS HEMÁCIAS 128 PROVA DE FUNÇÃO HEPÁTICA (PFH) 129 PSA LIVRE 15 UNIDADE 130 PSA TOTAL 30 UNIDADE 131 RETICULÓCITOS 01 UNIDADE	125	(PROVA DE COMPATIBILIDADE PRÉ-	01	UNIDADE		
FALCIZAÇÃO DAS HEMÁCIAS 128 PROVA DE FUNÇÃO HEPÁTICA (PFH) 129 PSA LIVRE 15 UNIDADE 130 PSA TOTAL 30 UNIDADE 131 RETICULÓCITOS 01 UNIDADE	126	ATIVIDADE	02	UNIDADE		
HEPÁTICA (PFH) JUNIDADE 129 PSA LIVRE 15 UNIDADE 130 PSA TOTAL 30 UNIDADE 131 RETICULÓCITOS 01 UNIDADE	127	FALCIZAÇÃO DAS	01	UNIDADE		
130 PSA TOTAL 30 UNIDADE 131 RETICULÓCITOS 01 UNIDADE	128		02	UNIDADE		
131 RETICULÓCITOS 01 UNIDADE	129	PSA LIVRE	15	UNIDADE		
122	130	PSA TOTAL	30	UNIDADE		
132 POTAVÍDUS (FEZES) 01 HATBARE	131	RETICULÓCITOS	01	UNIDADE		
NOTAVIROS (TEZES)	132	ROTAVÍRUS (FEZES)	01	UNIDADE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



133	RUBÉOLA IGG	120	UNIDADE		
134	RUBÉOLA IGM	120	UNIDADE		
135	SANGUE OCULTO (FEZES)	06	UNIDADE		
136	SECREÇÃO URETRAL	01	UNIDADE		
137	SECREÇÃO VAGINAL	01	UNIDADE		
138	SÓDIO (NA)	40	UNIDADE		
139	SWAB ANAL	01	UNIDADE		
140	T3 TOTAL	10	UNIDADE		
141	T4 LIVRE	08	UNIDADE		
142	T4 TOTAL	08	UNIDADE		
143	TEMPO DE PROTROMBINA (TAP)	50	UNIDADE		
144	TEMPO DE PROTROMBINA PARCIAL (TTP OUTTPA)	48	UNIDADE		
145	TEMPO DE SANGRAMENTO E COAGULAÇÃO (TS/TC)	01	UNIDADE		
146	TESTOSTERONA LIVRE	09	UNIDADE		
147	TESTOSTERONA TOTAL	08	UNIDADE		
148	TGO OU AST	200	UNIDADE		
149	TGP OU ALT	200	UNIDADE		
150	TIPAGEM SANGUÍNEA (ABO + RH)	30	UNIDADE		
151	TOXOPLASMOSE IGG	120	UNIDADE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

152	TOXOPLASMOSE IGM	120	UNIDADE		
153	TRIGLICERÍDEOS	310	UNIDADE		
154	TROPONINA	02	UNIDADE		
155	TSH	30	UNIDADE		
156	URÉIA	200	UNIDADE		
157	UROCULTURA (CULTURA DE URINA)	100	UNIDADE		
158	VDRL	120	UNIDADE		
159	VHS	120	UNIDADE		
160	VITAMINA B 12	12	UNIDADE		
161	VITAMINA D-25-OH	12	UNIDADE		
162	WAALER-ROSE (WR)	01	UNIDADE		
163	ZYKA (IGG/IGM)	02	UNIDADE		
164	ZINCO	01	UNIDADE		

Valor total de R\$ 00,00 ().

* A empresa		declara qu	ue estão i	nclusos	no valor	· cotado
todas as despesas	sobre o objeto licitado (impostos, taxa	as, seguro	os, trans	portes .).

- * Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
- * Prestação de serviços: Conforme Ordem de fornecimento da secretaria
- * Forma de Pagamento: Ate 30 (trinta) dias após a prestação de serviços

Local e data
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

Obs 1.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexeqüíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes. (não é necessário constar esta observação na proposta)

Obs 2.: O(s) preço(s) deve(m) ser cotado(s) em moeda nacional, em algarismo(s) e por extenso, com centavos de no máximo <u>02</u> (duas) casas decimais após a vírgula. (não é necessário constar esta observação na proposta).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº /2021

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Lei Complementar nº123/2006)

Eu,	portador (a) da Carteira de Identic	lade R.G
		_
empresa	, CNPJ/MF , solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPF	nº Deca di
	TE, quando da sua participação na licitação, modalidade Pregão Pr	
	2021 , seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empr	
base nos artigos	42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.	
Declaramos air	nda, que não existe qualquer impedimento entre os previs	stos nos
	do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.	
Como prova da r	referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO	emitida
pela Junta Com	nercial para comprovação da condição de Microempresa ou	Empres
	orte na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/	2007 d
<u>Departamento</u>	Nacional de Registro do Comércio - DNRC.	
	/, de	de 2021
	Assinatura do representante legal sob carimbo	
	RG: CPF:	
	CNPJ/MF da empresa	
e documento deve	erá ser entregue fora do envelope)	
oel timbrado da em	npresa)	
Rua Presidente Cos	sta e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3	343 -1105



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº /2021

(MODELO DE PROCURAÇÃO)

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal)

OUTORGADO: (nome e qualificação)

OBJETO: Representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Arenápolis — MT, no Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº ____/2021.

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, Ata de Registro de Preços (instrumento de compromisso), registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

	Localidade,	de	de 2021.
(assinatura, nome e CPF do outorgar	nte)		

· A firma do mandante deve ser reconhecida.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº /2021

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EMPRESA:			
CNPJ n°:			
Endereço:			
e-mail:			
Cidade: Estado:			
Telefone: Fax:			
•	do acesso à página www.arena tório da licitação acima identifi	apolis.mt.gov.br, nesta data, cópia do cada.	
Local:	, de	de 2021.	
-			
	Assinatu	ra	
	Nome:		

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Arenápolis-MT e o participante, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Divisão de licitações, por meio do fone/fax: *(65)* 3343-1105.

A não remessa do recibo exime a Divisão de Licitações da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços que fazem entre si, de um lado o Município de ARENAPOLIS- MT e do outro a empresa.

O MUNICIPIO DE ARENAPOLIS , Estado de Mato Grosso, com sede administrativa na
Rua Presidente Costa e Silva, nº 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova,
Arenapolis – MT, inscrita no CNPJ Nº 24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo
Prefeito Municipal Sr. EDERSON FIGUEIREDO , brasileiro, xxx, xxxxxxx, portador da RG:
xxxxxxxx SSP/, e inscrito no CPF no: xxxxx, doravante denominada simplesmente
CONTRATANTE, e a empresa, inscrita no CNPJ:
situada na Rua – MT, neste
ato representada pelo seu proprietário/procurador Sr, brasileiro,
casado/solteiro,(comerciante), inscrito no CPF no e RG
Nº, residente e domiciliado a Rua, Nº, bairro, na cidade de,
CEP , doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), resolvem celebrar o
presente contrato de fornecimento de forma fracionada com fulcro na Lei do Pregão n.º
10.520, de 17 de julho de 2.002 e subsidiariamente pela Lei nº8.666/93, de 21 de junho de
1993, alterada pelas Leis nºs. 8.883/94 e 9.648/98, e de acordo com o que consta no
Pregão Presencial Sistema Registro de Preços Nº/2021 e Processo
Administrativo / 2021 , mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente contrato tem por objeto Registro de Preço para futura e eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DO EDITAL, conforme condições e especificações descritas abaixo:

Item	Descrição dos Serviços	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unitário	Valor Total

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. A empresa contratada se responsabilizará em executar os exames em caráter de urgência/emergência, respeitando escala definida pelo setor competente, e de acordo com a necessidade do Municipio.
- 2.2. Realizar atendimentos, dos serviços de exames laboratoriais no Município de Arenápolis/MT, sendo os mesmos realizados no Laboratório da empresa vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CUSTOS

3.1. A contratada só poderá realizar os exames com guias autorizadas pela Central de Regulação Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Os serviços, que será recebido pela Secretaria de Saúde, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta.
- 4.2. É, também, da inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde o condicionamento e guarda dos serviços prestados, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1.	Os p	oreços ofertad	los pela	s empre	esas signa	tárias	da prese	ente Ata	de Regis	stro de	e Preços
são	os	constantes	da plar	nilha de	preços	anexa	, obedec	cida a cla	ssificaçã	o no	Pregão
Pres	senc	ial Sistema	Regist	ro de P	reços no		/2021,	especifica	adas, det	talhad	amente,
		le julgamento I, datado de _			atualizado	por	Despach	o homolo	gatório d	do Sr.	Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

- 5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº** _____/2021, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.
- 5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº____/2021**, pela empresa constante do presente Contrato de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 (trinta) dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

- 7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.
- 7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário de Saúde.
- 7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PRAZO

- 8.1. Realizar atendimentos, dos serviços de exames laboratoriais no Município de Arenápolis/MT, sendo os mesmos realizados no Laboratório da empresa vencedora.
- 8.2. Os exames de urgência e emergência serão realizado de forma imediata.
- 8.3. A contratada só poderá realizar os exames com guias autorizadas pela Central de Regulação Municipal e as quantidades de acordo com a necessidade do Municipio.
- 8.4. do Prazo:

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105 CEP 78.420-000 – Arenápolis/MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

- 8.4.1. No caso do não comparecimento do paciente no prazo de sete dias úteis, os laudos deverão ser enviados ao departamento de Regulação, Controle e Avaliação da SMS.
- 8.5 Os relatórios mensais obrigatórios deverão seguir modelo definido pelo departamento de regulação, controle e avaliação da SMS.
- 8.6. Os relatórios mensais obrigatórios deverão ser entregues até o último dia útil do mês;

CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE

- 9.1. A avaliação da qualidade dos Serviços ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da Secretaria de Saúde julgarem necessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.
- 9.2 Os procedimentos para avaliação do controle de qualidade dos produtos que fizerem necessários serão efetuadas por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitada e de referência do Ministério da Saúde indicados pela Secretaria de Saúde que emitiram o respectivo laudo técnico de controle de qualidade dos produtos ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.
- 9.3. Na hipótese de o serviços não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria de Saúde aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 9.4. Em caso de troca do produto, em função do que se contêm no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.
- 9.5. A avaliação da qualidade dos serviços efetuada pela Secretaria de Saude, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O presente contrato ora firmada entre o Município de Arenapolis e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

- 11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:
- 11.1.1 ADVERTÊNCIA sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- 11.1.2 MULTA a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;
- 11.1.2.1 A desistência da licitante ganhadora com a consequente não assinatura do contrato acarretara para a mesma a Multa deR\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
- 11.1.2.2 A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretara para a mesma a Multa deR\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
- 11.1.3 SUSPENSÃO suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 10.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 11.2 Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.
- 11.3 A sanção prevista na alínea "d", do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.
- 11.4 A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DO CONTRATO

- 12.1. O contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, de pleno direito:
- 12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Arenapolis, em despacho fundamentado do seu Gestor.
- 12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

- 12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.
- 12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.
- 12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.
- 12.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.
- 12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.
- 12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado
- 12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.
- 12.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

- 13.1. A recusa da adjudicatória em assinar o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subseqüente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.
- 13.2. O edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº** ____**/2021**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.
- 13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

14.1-17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretaria Municipal:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DO LABORATORIO CÓD. RED. 0343-06.021.10.302.0016.2072.3390.39.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Juridica Fonte: 15.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO 15.1- A fiscalização do contrato sera feito pelo fiscal de contrato o Sr. _ portaria /2021, e o gerenciamento do contrato será efetuado pelo Secretário de Saúde ou a quem tal designar, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhos detectadas na sua execução e comunicará às interessadas os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 16.1. Este contrato é regido pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito. 16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento. 16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante. 17.0. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO 17.1. As partes elegem o foro da Comarca de ARENAPOLIS, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente. E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 03 (três) testemunhas. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE ARENAPOLIS - MT, _____de____ de 2021. PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

XXXXXXXXXXXXX PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



EMPRESA CONTRATADA		
FISCAL DE CONTRATO		
PORTARIA/2021		
Testemunhas:		
Nome:	Nome:	
CPF:	CPF:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

ANEXO XII

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2021. (MODELO)

DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE EMAIL DA EMPRESA PARA RECEBIMENTO DE NOTIFICAÇÕES, INTIMAÇÕES OU QUALQUER TIPO DE INFORMAÇÃO DO **CONTRATANTE**

A empresa:, bairro:, na cidade Senhor:, portado de participação no Pregão Prese direito, que qualquer notificação, eletrônico da empresa email oficial	r do RG:/20 incial SRP/20 intimação, informa	e do CPF nº)21 , declaramos p ção poderá ser fe	. Para fins para os devidos fins de eita junto ao endereço
Declaramos ainda, que não e incisos do § 4º do artigo 3º da			
de			<u>-, </u>
(nome e assinati	ura do representanto	e ou sócio da emp	resa)
(Este documento deverá ser entr	egue fora do envelo	ppe)	
(papel timbrado da empresa)			